



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 915/2009

Assunto: CONCEDE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE IMÓVEIS RURAIS A
PESSOAS ESPECIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 06/03/2009

Sanção: 06/03/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Lei Municipal Nº 915/2009

Em, 02 de Março de 2009.

Concede Cessão de direitos sobre imóveis rurais a pessoas especificadas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal concederá cessão de direitos reais sobre imóveis urbanos, para as pessoas e para os fins que especifica, na forma seguinte:

I – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS: lotes 315 e 330 da quadra 33 setor 001 juntos, com área total de 972,89m² (novecentos e setenta e dois metros quadrados e noventa centímetros), com os seguintes limites e confrontações:

- a) Norte: Rua Noroeste, 23m (vinte e três metros) de frente;
- b) Oeste: Toda a lateral leste do imóvel 270 até a metade da lateral de fundos do imóvel 045, numa extensão de 42,30m (quarenta e dois metros e trinta centímetros);
- c) Sul: lateral Norte do imóvel 030, numa extensão de 23m (vinte e três metros);
- d) Leste: lateral Oeste da Avenida 16 de Junho, numa extensão de 42,30m (quarenta e dois metros e trinta centímetros);

II – INSTITUTO DE SAÚDE E DEFESA ANIMAL DE RONDÔNIA – IDARON, imóveis 315 e 330 da quadra 16, setor 003, com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

- a) Imóvel 315:
 - a1) Norte: lateral Sul do terreno 330, numa extensão de 45m (quarenta e cinco metros), a partir da esquina até a divisa do imóvel 270;
 - a2) Oeste: frente com a lateral leste da Avenida 16 de Junho, numa extensão de 15,00m (quinze metros) a contar da Avenida 16 de Junho até a divisa mediana do imóvel 330;
 - a3) Sul: Rua Presbítero José Viana, numa extensão de 30,00m (trinta metros), a partir da esquina da Avenida 16 de Junho até a divisa do imóvel 270;
 - a4) Leste: primeira metade da divisa Oeste do imóvel 270, numa extensão de 15,00m (quinze metros), a partir da Rua Presbítero José Viana;
- b) Imóvel 330:
 - b1) Norte: Divisa lateral sul do imóvel 345, numa extensão de 45,00m (quarenta e cinco metros), a partir da Avenida 16 de Junho até encontrar a divisa de fundos do imóvel 270;
 - b2) Oeste: frente com a lateral leste da Avenida 16 de Junho, numa extensão de 15,00m (quinze metros), a partir da divisa do imóvel 315 até a divisa do imóvel 345;

SANCIONADO

Em 02 de Março de 2009

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Av. Capitão Silveira, 1446 – fone-fax 069-332234

Em: 09/03/09

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

b3) Sul: lateral Norte do imóvel 315 numa extensão de 45,00m (quarenta e cinco metros) a partir da avenida 16 de junho até o meio da divisa lateral Oeste do imóvel 270;

b4) Leste: metade lateral Oeste de fundos do imóvel 270, numa extensão de 15,00m (quinze metros) até a divisa de fundos do imóvel 270 com 045;

III – JOAQUIM ANTONIO TAVARES FILHO, imóveis 255 e 270 da quadra 16, setor 003, totalizando 900,00m² (novecentos metros quadrados):

a) Imóvel 255:

a1) Norte: Divisa de fundos com o imóvel 060, numa extensão de 15,00m (quinze metros), a partir da divisa lateral do imóvel 270;

a2) Oeste: divisas lateral do imóvel 270 numa extensão de 30,00m (trinta metros) a partir da Rua Presbítero José Viana;

a3) Sul: frente Norte da Rua Presbítero José Viana, numa extensão de 15,00m (quinze metros) entre as divisas dos imóveis 270 e 240;

a4) Leste: lateral Oeste do imóvel 240 numa extensão de 30,00 (trinta metros) a partir da Rua Presbítero José Viana na metade da quadra entre as Avenidas 16 de Junho e JK;

b) Imóvel 270:

b1) Norte: fundo com a divisa do imóvel 045 numa extensão de 15,00m (quinze metros) entre a divisa de fundo do imóvel 255 e fundos divisórios dos imóveis 330 e 345;

b2) Oeste: fundos dos imóveis 315 e 330 numa extensão de 30,00m (trinta metros) a partir da Rua Presbítero José Viana a 30,00m (trinta metros) da esquina com a Avenida 16 de Junho;

b3) Sul: frente com a Rua Presbítero José Viana numa extensão de 15,00m (quinze metros) medidos a partir de 30,00m (trinta metros) da esquina da Avenida 16 de Junho até a divisa do imóvel 255;

b4) Leste: Divisa lateral do imóvel 255 numa extensão de 30,00m (trinta metros) medidos a partir de 45,00m (quarenta e cinco metros) da esquina da Avenida 16 de Junho.

Art. 2º. Os imóveis relacionados nos incisos I e II destinam-se a edificações destinadas ao atendimento público, e os do inciso III destinam-se a habitação do ocupante e produção intensiva de alimentos para o sustento da família.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de março de 2009.

APROVADO

EM 02/03/2009

DARCY ROBRIGUES TOMAZ
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

SANCIONADO

EM 06/03/2009

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

Av. Capitão Sílvia, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

Em: _____

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal